

Lei nº 183

Alfredo Chaves

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir um Matadouro Municipal para abater carne bovina do Município.

Art. 2º Iguamente, fica aberto o crédito especial da importância de Cr\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros) para atendimento das despesas com a construção do referido Matadouro.

Art. 3º Os recursos constantes do artigo segundo, advirão do excesso de arrecadação do exercício em curso, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de dezembro de 1963

Ass. Lauro Ferreira da Silva Pinto
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria
aos vinte e quatro de Dezembro de 1963.
Mariana Luiza Ferreira Pinto
Secretaria